



Aline Santos

Advogada do escritório Fátima Freitas Advogados

Diversificar - Investimento na agricultura

Diversificar é a ‘pedra de toque’ nos desafios que se colocam à economia angolana, tal como amplamente referidos na imprensa nos últimos dias, devido ao projectado programa de intervenção do Fundo Monetário Internacional (FMI) no País.

Dos objectivos divulgados relativamente à ajuda do FMI, têm sido recorrentes dois temas que devem estar ligados: a prioridade do sector agrícola (a par da mineração e pescas) e alterações à legislação fiscal que permitam uma maior simplicidade e redução da evasão.

Que mecanismos existem já que permitam fazer a defesa da ‘dama agrícola’ perante um investidor que olhe para o desenvolvimento deste tipo de projectos em Angola? Primeiro, foge do âmbito desta opinião analisar o potencial agrícola, situações de terras, rentabilidade e fertilidade dos terrenos, etc., embora se refira que, com base nos últimos dados disponíveis, se estima que apenas 3% da terra arável seja explorada no País, pelo que aparenta ser forçoso concluir que o potencial existe.

Mas é comumente identificada a dificuldade de assegurar canais de escoamento adequado para as produções, devido à também amplamente discutida necessidade de desenvolvimento de infra-estruturas (rodoviárias, ferroviárias, de comunicação, energia, a lista poderia ainda continuar) que poderiam facilitar a vida ao produtor agrícola.

Em termos de legislação, existe ainda muito por desbravar. A actual Lei do Investimento Privado (LIP, Lei 14/15, de 11 de Agosto) estabelece a possibilidade de vir a ser definido “um regime especial para o sector Agrícola, Pecuário, Silvícola, das Pescas e para as respectivas agro-indústrias e conexas [...]”. Até que seja definido tal regime, os investimentos no sector agrícola são considerados sujeitos às disposições da LIP, nomeadamente em termos de incentivos fiscais.

Aliás, o facto de um projecto prever produção agrícola, pecuária, silvícola, pescas ou respectivas agro-indústrias e conexas é um dos factores considerados como relevantes para atribuição de incentivos fiscais, sendo prevista uma redução de até 15% do Imposto Industrial (cuja taxa normal é de 30%) aplicável a tais actividades apenas porque



É preciso tornar operacional a equiparação de isenções na importação à produção local

lação de isenções na produção primária e de matérias-primas da agricultura e agro-indústria para outras indústrias transformadoras.

Para desenvolver o conteúdo nacional e diminuir a dependência das importações neste sector, é preciso tornar verdadeiramente operacional a equiparação de isenções concedidas na importação às isenções na produção local, bem como a certificação necessária à isenção de oneração por via do Imposto de Consumo da produção local de produtos intermediários da agro-indústria que poderão servir para outras indústrias transformadoras (pense-se no processo de produção pecuária, a mero título de exemplo).

Pense-se por outro lado na oneração por via do Imposto do Consumo dos consumos industriais de água e energia. Dado que a dedução de tais montantes apenas está disponível em termos de custos relevantes para efeitos de Imposto Industrial (ao contrário do que acontece num sistema do género IVA, com dedução dos *inputs* ao que é liquidado nos *outputs*), o impacto do Imposto de Consumo no desenvolvimento destas áreas de negócio de produção nacional deve ser cuidadosamente analisado.

um projecto se enquadra em tal área de investimento (podem crescer outros factores relevantes que determinam mais possibilidades de redução de taxas de imposto aplicáveis, tais como criação de postos de trabalho para nacionais e localização do investimento). Informação particularmente relevante face à necessidade de se dar prioridade a investimentos neste sector.

É necessário mencionar também alguns desafios ao nível do Imposto de Consumo, em especial no que diz respeito à articu-